



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## **EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 02/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA**

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 348, de 30 de dezembro de 2020, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), **torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) na modalidade de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES)**, destinadas a estudantes de nível superior da instituição, referente a cota de bolsa do projeto selecionado no Edital Complementar nº 57/2019, vinculado ao EDITAL IFRS nº 64/2019 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2020/2021.

### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar no projeto de pesquisa e inovação aprovado no Edital Complementar nº 57/2019, vinculado EDITAL IFRS nº 64/2019 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2020/2021.

1.2 A Bolsa é direcionada a modalidade de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital PROPI nº 64/2019, independente da modalidade, é de R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 01/02/2021 a 31/03/2021.

### **2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 A distribuição da vaga para o bolsista de pesquisa das modalidades BICTES encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição da cota de bolsa

COORDENADOR/E-MAIL	PROJETO	MODALIDADE/ QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Márcia Häfele Islabão Franco marcia.franco@poa.ifrs.edu.br	Jogos Digitais Educacionais Inteligentes	1 BICTES	12h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do Campus Porto Alegre.

### 3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo	Responsável
1. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	13/01/2021	DPPI
2. Período de inscrições dos candidatos à bolsa junto ao coordenador do projeto	De 13/01/2021 a 20/01/2021	Candidatos à bolsa
3. Período de seleção dos bolsistas	De 21/01/2021 a 22/01/2021	Coordenador do Projeto
4. Envio pelo coordenador do projeto o resultado da seleção à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Até às 12 horas do dia 25/01/2021	Coordenador do Projeto
5. Publicação do resultado parcial da seleção de bolsistas	25/01/2021	DPPI
6. Submissão dos recursos aos coordenadores dos projetos relativos ao resultado parcial da seleção e bolsistas	26/01/2021	Candidatos à bolsa
7. Publicação do resultado final da seleção de bolsistas	27/01/2021	DPPI
8. Indicação do bolsista selecionado e envio da documentação do bolsista à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	De 28/01/2021 a 29/01/2021	Coordenador do Projeto
9. Início das atividades do bolsista	01/02/2021	Bolsista
10. Prazo de envio do relatório final do bolsista à DPPI	Até 30/04/2021	Bolsista e Coordenador do Projeto

### 4 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título IV, Seção III, da Resolução CONSUP nº 113/2017, copiado a seguir:

Seção III

Dos Requisitos, Direitos e Deveres dos Bolsistas

Art. 9º São requisitos dos candidatos às bolsas:

I - estar regularmente matriculado e frequentando curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou curso Superior em um dos campi do IFRS.

II - não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Direção/Coordenação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Direção de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Art. 10. São deveres do bolsista:

I - dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da cota a ele concedida;

II - apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme prazo estabelecido em edital o relatório de atividades contendo os resultados finais e o currículo Lattes atualizado;

III - divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo campus, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS;

IV - fazer referência a sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

V - manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador;

VI - criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

VII - não acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

Art. 11. São direitos do bolsista:

I - ser notificado, com registro em ata, a respeito dos aspectos insuficientes de sua atuação e sobre as solicitações de aprimoramento necessárias, antes de haver desligamento da bolsa;

II - submeter os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, no evento de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) enviando e-mail ao coordenador do projeto, o e-mail está no (Quadro 1), mediante envio das informações presentes no Formulário de Inscrição (Anexo A) e da documentação prevista na forma de seleção do respectivo projeto (Quadro 2).

## 6 DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa, na modalidade BICTES, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Jogos Digitais Educacionais Inteligentes	O aluno deverá estar matriculado no Curso Superior de Sistemas para Internet, a partir do segundo semestre.	Análise do histórico e Entrevista

6.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

6.8 A seleção deverá ocorrer obrigatória e exclusivamente de forma não presencial, tendo em vista o período de suspensão das atividades no IFRS devido ao estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- maior idade;
- sorteio.

7.2 Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail **dpi@poa.ifrs.edu.br** da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, conforme o cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes.

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Porto Alegre destinados a esse fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7.5 A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Porto Alegre divulgará a listagem dos candidatos classificados para a vaga na data prevista no cronograma deste edital no site <https://www.poa.ifrs.edu.br>.

## 8 DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação:

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao Edital PROPPI nº 64/2019;
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao Edital PROPPI nº 64/2019.
- d) Comprovante de matrícula do semestre vigente.

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no Edital PROPPI nº 64/2019 e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) do IFRS, do Edital IFRS nº 64/2019 e do Edital Complementar nº 57/2019, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3 Os participantes do processo de seleção estão cientes que, diante do estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19), os bolsistas selecionados realizarão suas atividades obrigatória e exclusivamente de forma não presencial durante o período de suspensão das atividades no IFRS.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

MÁRCIA BÜNDCHEN

Diretora-Geral em Exercício do *Campus* Porto Alegre

\*A via original assinada estará disponível para consulta no gabinete da Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 02/2021  
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA**

**ANEXO A**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail:	
Curso:	Semestre/Ano:
Modalidade da Bolsa: ( ) BICET      ( ) BICTES	
Título do projeto:	
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).	

Data:

Assinatura: